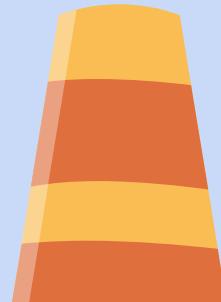




DIREITOS E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS

CQVT-SIASS/PROGEP
Universidade Federal de Alagoas-UFAL



Apresentação

Servidores Técnico-Administrativos e Docentes

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990
Regime Jurídico Único e demais alterações na
legislação.



Sumário

• DIREITOS

- Vencimento
- Remuneração
- Ajuda de Custo
- Diárias
- Indenização de Transporte
- Retribuição pelo Exercício de Função de Direção
- Chefia e Assessoramento
- Gratificação Natalina

Adicionais:

- de Insalubridade,
- por Serviço Extraordinário
- Noturno
- de Férias
- Periculosidade e Atividades Penosas
- Gratificação de Férias

Licenças:

- Motivo de Doença
- Motivo de Afastamento do Cônjuge
- Serviço Militar
- Atividade Política
- Capacitação
- Tratar de Interesses Particulares
- Desempenho de Mandato Classista

Afastamento:

- para Servir a Outro Órgão ou Entidade
- para Exercício de Mandato Eletivo
- para Estudo ou Missão no Exterior

Concessões por Ausências ao Serviço (Horário especial)

- Servidor Estudante
- Servidor Estudante que Mudar de Sede
- Servidor com Deficiência

Caracterização da Pessoa com Deficiência

- Horário Especial ao Servidor com dependente ou filho/a com deficiência
- Horário Especial ao Servidor que atuar como Instrutor ou Participante de Banca

Tempos de Serviços:

- Afastamentos Considerados
- Aposentadoria e Disponibilidade

Direito de Petição:

- Requerimento e Reconsideração
- Recurso
- Prescrição
- Observações

Sumário

BENEFÍCIOS

Aposentadoria

Auxílios:

- Natalidade
- Pré-Escolar
- Transporte
- Noturno
- Saúde
- Funeral
- Reclusão

Licenças:

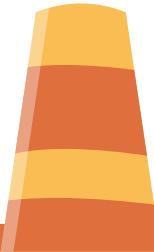
- Tratamento da própria Saúde
- Acompanhamento de pessoa da família
- Gestante
- Adotante
- Acidente em Serviço

Pensão

- Beneficiários

Outras Informações

DIREITOS



I – Direitos



Vencimento

- É a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Remuneração

- É o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e, neste caso, é irredutível. Ao servidor investido em função ou cargo em comissão é devida a retribuição pelo seu exercício.

Ajuda de Custo

- Indenização para compensar despesas de instalação do servidor (concursado) que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente. Caso o cônjuge também seja servidor, apenas um recebe.
- O valor é calculado a partir da remuneração do servidor, não podendo exceder a importância correspondente a 3 (três) meses. Terá que apresentar na nova sede no prazo de 30 (trinta) dias.
- É por conta da administração as despesas de transporte do servidor e de sua família, compreendendo passagem, bagagem e bens pessoais.

Diárias

- Servidores em viagem a serviço têm direito a passagens e diárias para cobrir despesas com pousada, alimentação e locomoção. A diária é concedida por dia de afastamento e é reduzida pela metade se não houver pernoite fora da sede ou se as despesas forem custeadas de outra forma pela União.
- Servidores não recebem diárias em deslocamentos permanentes do cargo ou dentro da mesma região, a menos que haja pernoite fora da sede, quando as diárias serão as mesmas para afastamentos no Brasil.
- Servidores que recebem diárias e não se afastam da sede precisam restituí-las integralmente. Se retornarem antes do previsto, devem devolver o valor em excesso. Diárias são garantidas para servidores convocados para depoimentos fora da sede. A concessão de diárias é importante para gerir despesas de deslocamento a trabalho.

Indenização de Transporte



- Servidores recebem indenização de transporte



Retribuição pelo Exercício de Função de Direção, Chefia e Assessoramento

- Retribuição por cargos de direção . Incorporação de quintos não existe mais.

Gratificação Natalina

- Gratificação natalina correspondente a 1/12 da remuneração de dezembro, paga até o dia 20 do mês
- Servidor exonerado recebe gratificação natalina proporcional aos meses trabalhados, calculada sobre remuneração do mês da saída. Gratificação não é considerada para cálculo de outras vantagens.

Adicionais de Insalubridade, Periculosidade e Atividades Penosas

- Servidores que trabalham em locais insalubres têm direito a adicional de atividade penosa.
- Devem optar entre insalubridade ou periculosidade.
- O direito cessa com a eliminação das condições de risco.
- Controle permanente da atividade em locais perigosos;
- Os locais de trabalho com Raios X ou substâncias radioativas serão controlados para evitar doses excessivas de radiação.
- Servidores passarão por exames a cada 6 meses.
- Gestantes ou lactantes serão afastadas de locais perigosos.
- Adicionais de atividades penosas, insalubres e perigosas serão concedidos conforme legislação específica.

Adicional por Serviço Extraordinário

Se precisar fazer hora extra, vai ganhar 50% a mais, mas só pode ser por no máximo 2 horas por dia.

Adicional Noturno

O serviço noturno entre 22h e 5h tem acréscimo de 25% no valor da hora, sendo cada hora contada como 52 minutos e 30 segundos.

Adicional de Férias

Durante as férias, o servidor recebe um adicional de 1/3 da remuneração. Se ocupar cargo de chefia, a vantagem também é considerada no cálculo.



Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso

Ao servidor é devida a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, quando, em caráter eventual:

Atuar como instrutor em cursos de formação para servidores, elaborar material didático e participar de banca examinadora. Participar da logística de preparação e realização de eventos de capacitação.

Servidores podem receber gratificação por participar de provas de vestibular ou concursos públicos, mas não por treinamentos ou eventos de disseminação de conteúdos. O valor é pago por hora trabalhada, considerando a natureza da atividade e a formação do servidor. A gratificação não se incorpora ao salário e não é base para cálculo de outras vantagens.



Férias

O servidor tem direito a 30 dias de férias, que podem ser acumuladas em até dois períodos. É necessário ter 12 meses de exercício para o primeiro período de férias. Faltas não podem ser descontadas das férias. As férias podem ser divididas em até três partes, se solicitado pelo servidor e pela administração. Em caso de parcelamento, o servidor receberá um valor adicional.

Servidores que trabalham com Raios X têm direito a 20 dias de férias a cada seis meses, sem acumulação. Exonerados recebem indenização proporcional às férias não gozadas. Férias só podem ser interrompidas em casos específicos, sendo o restante do período gozado de uma vez.

Licença para tratamento de própria saúde?

Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Servidores podem ter licença por motivo de doença de familiar próximo, comprovada por junta médica oficial. A licença pode ser de até 60 dias com remuneração, ou até 90 dias sem remuneração, se a assistência direta for indispensável.

Licença por Motivo de Afastamento do Cônjugue

Os servidores podem ter licença sem remuneração para acompanhar cônjuge ou companheiro deslocado para outra cidade ou país. Se o cônjuge também for servidor público, poderá haver exercício provisório em órgão compatível.

Licença para o Serviço Militar

Servidores convocados para o serviço militar terão licença prevista por lei. Após o término, terão até 30 dias sem remuneração para voltar ao trabalho.

Licença para Atividade Política

O servidor público tem direito a licença sem remuneração para se candidatar a cargo eletivo, desde a escolha em convenção partidária até a véspera do registro da candidatura. Após o registro, ele terá licença com vencimentos por até três meses. Se ocupar cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, será afastado a partir do registro da candidatura até o décimo dia após a eleição.

- Licença para Capacitação

- Servidor pode se afastar do cargo por até 3 meses para curso de capacitação a cada 5 anos, com remuneração.
Licenças não acumulam.

Licença para Tratar de Interesses Particulares

Servidores efetivos podem ter licença de até três anos sem remuneração para assuntos pessoais, podendo ser interrompida a qualquer momento.

Licença para o Desempenho de Mandato Classista

Os servidores têm direito a licença sem remuneração para atuar em entidades representativas ou cooperativas de servidores públicos.

Deverão ser observados os seguintes limites:

Para entidades com até 5.000 associados, são necessários dois servidores; para entidades com 5.001 a 30.000 associados, quatro servidores; e para entidades com mais de 30.000 associados, oito servidores. Apenas os servidores eleitos para cargos de direção ou representação nessas entidades podem ser licenciados, desde que cadastradas no órgão competente.

Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade

Servidores podem ser cedidos para outros órgãos públicos por meio de cargo em comissão ou função de confiança, ou conforme leis específicas. A remuneração fica a cargo do órgão cessionário em alguns casos. Empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista precisam de autorização do Ministério do Planejamento para serem cedidos, exceto em cargos de comissão ou funções gratificadas.

Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo

Servidores em mandato eletivo são afastados do cargo, exceto vereadores com horários compatíveis, que podem optar pela remuneração. Devem contribuir para a seguridade social e não podem ser removidos de sua localidade durante o mandato.

Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior

Servidor público só pode sair do país para estudo ou missão oficial com autorização dos presidentes. Não pode ficar mais de 4 anos fora e, ao retornar, precisa esperar o mesmo tempo para sair de novo. Não pode pedir demissão ou licença antes desse prazo, a não ser que reembolse as despesas. Se for servir em organismo internacional, perde o salário.

Concessões – Ausências ao Serviço

O servidor pode se ausentar do trabalho por até 1 dia para doação de sangue, até 2 dias para alistamento eleitoral e até 8 dias por casamento ou falecimento de familiares próximos.

Concessões – Horário Especial ao Servidor Estudante

Servidores estudantes podem ter horário especial se houver conflito com horário escolar, mas precisam compensar o tempo perdido no trabalho.

Concessões – Horário Especial ao Servidor Estudante que Mudar de Sede

Servidores estudantes que mudarem de sede por interesse da administração têm direito a matrícula em instituição de ensino na nova localidade ou na mais próxima, sem necessidade de vaga. Esse benefício também se estende ao cônjuge, filhos e menores sob guarda do servidor, com autorização judicial.

Concessões – Horário Especial ao Servidor com Deficiência

Servidores com deficiência têm direito a horário especial, sem precisar compensar, comprovado por  ém vale para quem tem cônjuge, filho ou dependente com deficiência física.

Caracterização da Pessoa com Deficiência:

Uma pessoa com deficiência é aquela que tem um impedimento de longo prazo que pode dificultar sua participação na sociedade. Servidores que não entraram como PCDs podem solicitar a mudança caso se tornem PCDs durante o trabalho.

Concessões – Horário Especial ao Servidor que atuar como Instrutor ou Participante de Banca

Servidores podem ter horário especial por até um ano se atuarem como instrutores em cursos ou participarem de bancas examinadoras.

Tempo de Serviço

O tempo de serviço público federal, incluindo nas Forças Armadas, é contado para todos os fins, sendo apurado em dias e convertido em anos considerando 365 dias por ano.

Tempo de Serviço – Afastamentos Considerados

Além das ausências previstas, os seguintes afastamentos são considerados como efetivo exercício: férias, cargos em comissão, mandatos eletivos, licenças diversas, participação em júri, missões no exterior, entre outros.

Tempo de Serviço – Aposentadoria e Disponibilidade

Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

Tempo de serviço público, licenças médicas e políticas, tempo de mandato eletivo, atividades privadas, tiro de guerra, licença para tratamento de saúde prolongado, aposentadoria e contagem em dobro para serviço militar em operações de guerra. Não é permitida a contagem cumulativa de tempo em mais de um cargo ou função.

Direito de Petição – Requerimento e Reconsideração

Os servidores têm o direito de solicitar aos Poderes Públicos em defesa de seus direitos ou interesses legítimos, sendo o pedido encaminhado à autoridade competente e decidido dentro de prazos específicos.

Direito de Petição – Recurso

Caberá recurso:

O recurso deve ser dirigido à autoridade superior, com prazo de 30 dias para interposição. Pode ter efeito suspensivo e, se aceito, retroage à data do ato impugnado.

Direito de Petição – Prescrição

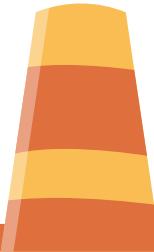
O direito de requerer prescreve:

Os atos de demissão e cassação de aposentadoria têm prazo de 5 anos para serem contestados, enquanto nos demais casos o prazo é de 120 dias. A prescrição começa a ser contada a partir da publicação do ato ou da ciência pelo interessado. O pedido de reconsideração e recurso interrompem a prescrição, que é de ordem pública e não pode ser relevada pela administração.

Direito de Petição – Observações

O direito de petição garante vista do processo ao interessado, a administração deve rever atos ilegais e os prazos são fatais, exceto por motivo de força maior.

BENEFÍCIOS



II – Benefícios

Aposentadoria

O servidor será aposentado:

Os proventos de aposentadoria são integrais em casos de invalidez por acidente de trabalho, doença grave ou moléstia profissional, e proporcionais em outros casos. A aposentadoria é compulsória aos 75 anos, com proventos proporcionais ao tempo de serviço. Servidores com deficiência têm direito a aposentadoria especial, desde que cumpridos os requisitos mínimos de tempo de serviço.

Voluntariamente:

Homens se aposentam aos 35 anos de serviço, mulheres aos 30. Professores se aposentam aos 30 anos de magistério, professoras aos 25. Homens se aposentam aos 30 anos de serviço, mulheres aos 25. Homens se aposentam aos 65 anos, mulheres aos 60.

Algumas doenças graves, contagiosas ou incuráveis são consideradas para aposentadoria, como tuberculose, neoplasia maligna e AIDS. Em casos de atividades insalubres, a aposentadoria voluntária segue lei específica. Na aposentadoria por invalidez, é necessária avaliação da junta médica oficial para comprovar a incapacidade do servidor. O servidor pode ser aposentado por invalidez após 24 meses de licença para tratamento de saúde. O período entre o fim da licença e a aposentadoria é considerado como prorrogação da licença.

Auxílio-natalidade

Servidor público tem direito a auxílio-natalidade equivalente ao menor vencimento do serviço público por nascimento de filho, incluindo natimorto. Em caso de parto múltiplo, o valor é acrescido em 50% por nascituro. O auxílio é pago ao cônjuge ou companheiro do servidor se a parturiente não for servidora.

Licença para Tratamento de Saúde

Servidores têm direito a licença para tratamento de saúde com remuneração, mediante perícia médica. Licenças inferiores a 15 dias podem dispensar perícia. A junta médica não divulga detalhes da doença, exceto em casos específicos. Servidores com indícios de lesões orgânicas são submetidos a inspeção médica, podendo ser realizada na residência ou hospital.



Licença à Gestante

A servidora gestante tem direito a licença de 120 dias consecutivos com remuneração, podendo começar no nono mês de gestação. A licença pode ser prorrogada por mais 60 dias se solicitada até um mês após o parto. Em caso de nascimento prematuro, a licença começa no parto. Em caso de natimorto, a servidora passa por exame médico após 30 dias. Em caso de aborto, a servidora tem direito a 30 dias de repouso remunerado. A servidora lactante tem direito a uma hora de descanso durante a jornada de trabalho para amamentar seu filho.

Licença à Adotante

A licença adotante dura 120 dias consecutivos, podendo ser prorrogada por mais 60 dias, totalizando 180 dias. Começa na data do Termo de Adoção ou do Termo de Guarda da criança, não importando se é final de semana ou feriado.



Licença-paternidade

O afastamento concedido ao servidor, por 05 (cinco) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, por ocasião de nascimento ou adoção de filhos.

Poderá ser solicitada prorrogação, por mais 15 (quinze) dias consecutivos, desde que seja requerida até 02 (dois) dias úteis após o nascimento ou adoção.



CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho

Licença por Acidente em Serviço:

Se um servidor se acidentar durante o trabalho, ele pode ser licenciado com salário integral. O acidente deve estar relacionado às suas atribuições.

Equipara-se ao acidente em serviço o dano:

Originado de uma agressão não provocada sofrida pelo servidor no exercício de sua função; ocorrido no trajeto entre casa e trabalho; O servidor acidentado em serviço, se precisar de tratamento especializado, pode ser atendido em instituição privada, custeado pelo Estado. Contudo, a recomendação de tratamento por uma junta médica oficial é uma medida de exceção e só será aceita se não houver recursos adequados em instituições públicas. A comprovação do acidente deve ser feita em 10 dias, podendo ser prorrogada se necessário.

Pensão

Em caso de falecimento do servidor público, os dependentes têm direito à pensão a partir da data do óbito, respeitando os direitos estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei no 10.887/2004.

Pensão – Beneficiários

- **São beneficiários das pensões:**

• O cônjuge, o cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato com pensão alimentícia, o companheiro ou companheira com união estável, o filho menor de 21 anos, inválido, com deficiência grave ou intelectual, a mãe e o pai dependentes economicamente, e o irmão dependente com requisitos específicos têm direitos estabelecidos.

Auxílio Pré-Escolar (creche)

É remunerado para funcionários com filhos de até seis anos. O valor é calculado com base no valor máximo de R\$ 321,00 desde 2016. De acordo com o salário do funcionário, uma porcentagem desse valor é subtraída. O IRRF não é descontado desse auxílio. O valor calculado é recebido inteiramente, assim como os auxílios alimentação e transporte.

Auxílio Transporte

Todos que usam transporte público para ir ao trabalho têm direito a receber o benefício. Para calculá-lo, é necessário informar o gasto diário, que deve ser múltiplo de 20 centavos. Esse valor é então multiplicado por 22, que representa os dias úteis em um mês padrão.

Auxílio Noturno

O adicional noturno é pago aos servidores que trabalham entre as 22h e as 5h do dia seguinte, sendo 25% a mais por hora trabalhada. O cálculo considera um mês de 30 dias, com carga de 240 horas por mês. As horas noturnas são contadas como 52,5 minutos por hora.

Auxílio Saúde

É o pagamento em dinheiro para compensação de despesas com plano de saúde suplementar, mesmo que o órgão forneça assistência à saúde. É necessário comprovar a contratação do plano conforme as exigências da Portaria Normativa SRH nº 03/2009.



Auxílio-funeral

O pagamento do auxílio-funeral é destinado à família do servidor que morreu enquanto trabalhava ou já estava aposentado. O valor é igual a um mês de salário ou aposentadoria. Se o servidor tinha mais de um cargo, o auxílio será calculado com base no cargo que tem a maior remuneração. O pagamento deve ser feito em até 48 horas a quem pagou pelo funeral. Se outra pessoa custear o funeral, será indenizada até o valor de um mês de salário. Se o servidor morrer fora do local de trabalho, as despesas de transporte do corpo serão pagas pela União, autarquia ou fundação pública.



Auxílio-Reclusão

A família do servidor ativo tem direito ao auxílio-reclusão nos seguintes casos: dois terços da remuneração durante afastamento devido a prisão preventiva, direito à remuneração integral se absolvido, e metade da remuneração em caso de condenação sem perda de cargo. O auxílio cessa quando o servidor é liberado.

Outras informações

-Declaração de comparecimento, em consultas médica/odontológica, exames e demais procedimentos:

Seja para você ou para acompanhar um membro da família, por um período de tempo, não interferindo em suas atividades normais. A solicitação deve ser feita à chefia imediata.

Falta justificada no Dia do Aniversário.

Cartilha de Combate ao Assédio Moral e Sexual

Você pode denunciar o assédio moral e sexual nos órgãos internos / externos:

Internos:

- Ouvidoria Geral da Ufal
- Relatar o que vem acontecendo a membros da Comissão de Assédio Moral e Sexual da UFAL.

Externos:

- Sindicatos, entidades de defesa de Direitos Humanos, Delegacia da Mulher, Polícia Federal e Ministério Público Federal.

Cartilha Completa.

Disponível em:

<https://ufal.br/servidor/documentos/outros/cartilha-de-combate-ao-assedio-moral-e-sexual-ufal.pdf/view>

Guia Lilás de Orientações para prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no Governo Federal. 2023.

Disponível em:

<https://cloud.ibrj.gov.br/s/RYAdHAsNSo2WxMz>



Sindicato, Federação e Associação

- **Sindicato dos Trabalhadores da UFAL - SINTUFAL**
<https://sintufal.org.br/>
- **Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico- Administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil – FASUBRA SINDICAL**
<https://fasubra.org.br/>
- **Associação de Trabalhadores da UFAL - ATUFAL**
Sítio: <https://www.atufal.org.br/atufal-news/>



Obrigada!



SIASS-CQVT/PROGEP/UFAL

siass@progep.ufal.br>

cqvt@progep.ufal.br

[https://ufal.br/servidor/saude-no-trabalho
_siasscqvtprogepufal](https://ufal.br/servidor/saude-no-trabalho_siasscqvtprogepufal)



CREDITS: This presentation template was created by [Slidesgo](#), and includes icons by [Flaticon](#), and infographics & images by [Freepik](#)

Referências

Universidade Federal da Bahia

<https://prodep.ufba.br/guia-servidor-ufba>

Universidade Federal de Goiás

https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/64/o/Cartilha_do_servidor.pdf

Instituto Federal do Paraná

<https://ifpr.edu.br/palmas/wp-content/uploads/sites/31/2014/07/Cartilha-do-Servidor.pdf>

Universidade Federal de São Carlos

<https://www.dci.ufscar.br/arquivos/departamento/documentos/cartilha-do-servidor.pdf>

Universidade Federal de São João Del-Rei

<https://ufsjiangorei.pri.br/portal-repositorio/File/progp/capacitacao/Capacitacao%202015/Cartilha%20de%20Acolhida.pdf>

Instituto Federal de São Paulo

https://itq.ifsp.edu.br/images/Itqua/CISTA/Cartilha_do_Servidor.pdf





**O cotidiano exige conhecer,
exercer o dever profissional,
com afinco; reivindicar,
lutar no coletivo
a divisar novas conquistas.**

Termo de Acordo 11/2024 – Principais Pontos:

Depois de mais de 100 dias de GREVE, idas e vindas dos Comandos Nacionais da FASUBRA e SINASEFE, o Termo de acordo foi firmado no dia 27/06/2024, com os seguintes pontos:

1. Reestruturação Remuneratória:

- 1^a parcela: 9% em janeiro de 2025
- 2^a parcela: 5% em abril de 2026

2. Estrutura da Carreira (a partir de janeiro de 2025):

- Unificação em matriz única com 19 padrões
- Interstício para progressão por mérito: 12 meses
- Tempo de desenvolvimento: 15 a 18 anos (A depender das progressões)
- Vencimento Básico de referência: nível “E”
 - “A”: 36% do piso de referência
 - “B”: 40% do piso de referência
 - “C”: 50% do piso de referência
 - “D”: 61% do piso de referência
- Steps elevados para 4% em janeiro de 2025 e 4,1% em abril de 2026
- Progressão por capacitação a cada 5 anos
- Extinção do Incentivo à Qualificação (IQ) com Relação Indireta

3. Parcela Complementar (VBC):

- Não será absorvida pelos novos valores e estruturas remuneratórias que virão.

4. Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC):

- Implantado em abril de 2026
- Grupo de Trabalho (GT) coordenado pela CNS/MEC

5. Revisão do Decreto nº 9.991/19:

- Instituições podem elaborar e executar seus próprios planos de capacitação

6. Racionalização de Cargos:

- Será promovida a racionalização de cargos vagos e a vagar (cargo amplo).

7. Plano de Capacitação (Termo de Acordo de 2015):

- Tratado em GT na CNS/MEC com prazo de conclusão de 180 dias

8. Análise de Impactos e Adesão ao PCCTAE de servidores que estão no PUCRCE:

- GT no MGI para analisar impactos de servidores no PUCRCE
- Reabertura de prazo para adesão ao PCCTAE em 2025

9. Reposicionamento dos Aposentados:

- GT no MGI/MEC-CNS para análise e implementação em 2025

10. Implantação da “Hora Ficta”:

- Para servidores dos hospitais universitários e vigilantes em até 60 dias

11. Institucionalização do Plantão de 12 horas x 60 horas:

- Tratado em GT no MGI entre agosto e dezembro de 2024

12. Regulamentações e Implementações (até 180 dias após assinatura):

- Afastamento para pós-graduação
- Revisão de adicionais de insalubridade e periculosidade
- Reconhecimento de cursos de pós-graduação no exterior
- Aproveitamento das disciplinas de graduação e pós-graduação para pleitear progressão por capacitação para todos os níveis de classificação e de cursos de aperfeiçoamento para fins de Incentivo à Qualificação
- Racionalização dos cargos ocupados
- Debate sobre democratização nas IFE (TAE Reitor, Isonomia nos conselhos, entre outros)
- Jornada de trabalho de 6 horas ininterruptas (30h semanais) sem diminuição salarial
- Carga horária das profissões regulamentadas
- Concursos de Intérpretes de LIBRAS
- Revisão das atribuições dos cargos

13. Compensação de Trabalho após Greves:

- Será através de Reposição das atividades represadas e não por horas

14. Encaminhamento ao Congresso Nacional:

- Após trâmites internos, os termos serão remetidos ao Congresso via Projeto de Lei